



PROTÓCOLO Nº 2543
Em, 28/10/2004
M.ª do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-3980

LEI Nº 801

DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos do Município de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e do Vice-Prefeito de Acari/RN, respectivamente, em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), pagos em parcelas únicas.

Art. 2º. – Os SUBSÍDIOS dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos, com status e responsabilidades equivalentes àquelas definidas em Lei específica do Executivo, ficam fixados em, respectivamente, R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) e R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, como também aos Secretários Adjuntos, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus a vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - As alterações só poderão ocorrer por lei específica, observando a competência privativa de cada caso, asseguradas as revisões geral e anual sempre na mesma data e no mesmo índice, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de outubro de 2004.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 130.505.914-04